

LEI Nº 159/2007

EMENTA: “Dispõe sobre alteração no texto do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 145 da Lei nº 672/1990, com relação dada pela Lei Municipal nº 786/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145.....
.....

§ 5º - O adicional instituído por esta Lei será devido e pago a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o quinquênio, devendo o Executivo criar um sistema de controle automático, que não vincule a concessão do benefício a requerimento do interessado.” (NR)

§ 6º - Haverá a expedição de somente um processo administrativo mensal, para nortear a concessão dos servidores que preencherem os requisitos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 11 de junho de 2007.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL